



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PLC/0015.3/2021



Altera o anexo I da Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012, que fixa o efetivo máximo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, transferindo vagas do Quadro de Praças Bombeiros Militar Complementar para o Quadro de Praças Bombeiro Militar e estabelece outras providências.

Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Onir Mocellin
Deputado Estadual

Lido no expediente
<u>081º</u> Sessão de <u>24/08/21</u>
As Comissões de:
(<u>5</u>) JUSTIÇA
(<u>11</u>) FINANÇAS
(<u>14</u>) TRIBUTAÇÃO
(<u>19</u>) SEGURANÇA PÚBLICA
Secretário

Ao Expediente da Mesa

Em 19/08/2021

Deputado Ricardo Alba

1º Secretário



ANEXO ÚNICO
"ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS NOS QUADROS DE BOMBEIROS MILITARES
(LEI COMPLEMENTAR Nº 582, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012)"

EFETIVO DO CBMSC POSTO/GRADUAÇÃO	EFETIVO MÁXIMO PREVISTO
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR (QOBM)	
Coronel BM	12
Tenente-Coronel BM	40
Major BM	52
Capitão BM	77
1º Tenente BM	78
2º Tenente BM	75
Total	334
QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE BOMBEIROS MILITAR (QOSBM) - MÉDICOS	
Capitão BM	3
1º Tenente BM	3
2º Tenente BM	3
Total	9
QUADRO DE PRAÇAS ESPECIAIS BOMBEIROS MILITAR (QPEBM)	
Aspirante a Oficial (Praça Especial)	40
Cadete BM (Praça Especial)	80
Total	120
QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITAR (QPBM)	
Subtenente BM	100
1º Sargento BM	124
2º Sargento BM	200
3º Sargento BM	235
Cabo BM	475
Soldado BM	1.861
Total	2.960
QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITAR COMPLEMENTAR (QPBMC)	
3º Sargento BM	105
Cabo BM	252
Total	392
TOTAL GERAL	3.815



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta legislativa visa possibilitar uma melhor fluidez na carreira do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

O projeto de lei complementar transfere 35 vagas da graduação de 3º Sargento BM do Quadro de Praças Bombeiros Militar Complementar (QP BMC) para a graduação de Subtenente BM do Quadro de Praças Bombeiros Militar (QPBM).

A transferência de vagas não irá prejudicar o Quadro de Praças Bombeiros Militar Complementar, vez que o art. 5º da Lei Complementar 623/2013 determina que as promoções ocorrerão independentemente de vagas na respectiva graduação no QP BMC, de que trata a Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012.

Atualmente, há somente 65 vagas para a graduação de Subtenente BM do Quadro de Praças Bombeiros Militar (QPBM) e muitos militares não tem a possibilidade de ascender na carreira. Com a aprovação do PLC o quadro passaria contar com 100 vagas para a graduação.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Deputados para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Sala das Sessões,



Onir Mocellin
Deputado Estadual